

**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5610, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aprova o Redesenho de Leitos em Saúde Mental em Hospital Geral, entre os municípios da VI Região de Saúde, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- II. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. A Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- IV. A Portaria Nº 2.691 de 19 de outubro de 2007, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoiar as ações de regionalização no Sistema Único de Saúde;
- V. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, Planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa;
- VI. A Resolução CIB/PE Nº 2537 de 07 de Março de 2014, que homologa o Desenho da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da VI Região de Saúde do Estado de Pernambuco;
- VII. A Resolução CIB/PE Nº 2792 de 03 de Setembro de 2015, que Aprova Ad Referendum a habilitação de Leitos Hospitalares de Saúde Mental do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no Município de Arcos, do Estado de Pernambuco;
- VIII. A Portaria nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017 que altera as Portarias de Consolidação Nº 3 e Nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
- IX. A decisão da Comissão Intergestores Regional (CIR) da VI GERES, através da Resolução CIR - VI GERES Nº 119 de 19 de Outubro 2021, Aprova o Redesenho de Leitos em Saúde Mental em Hospital Geral, entre os municípios da VI Região de Saúde.



RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Redesenho de Leitos em Saúde Mental em Hospital Geral, entre os municípios da VI Região de Saúde.

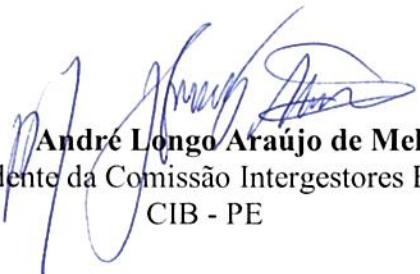
Art. 2º - A VI Região de saúde com essa reprogramação de Leitos em Saúde Mental em Hospital Geral, passa a ter dois municípios a sediar o referido dispositivo da RAPS, com abrangência microrregional, que são os Municípios de: Arcoverde, no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no Município de Arcoverde e no Município de Petrolândia, no Hospital do Município de Petrolândia – HOMUPE, no município de Petrolândia.

Art. 3º - Os leitos de Saúde Mental do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, localizado no Município de Arcoverde, tem sua abrangência microrregional, sendo referência para os municípios de: Arcoverde, Venturosa, Pedra, Buique, Sertânia e Tupanatinga.

Art. 4º - Os leitos de Saúde Mental do Hospital do Município de Petrolândia – HOMUPE, localizado no Município de Petrolândia, tem sua abrangência microrregional, sendo referência para os municípios de: Inajá, Ibimirim, Tacaratu, Custódia, Jatobá e Manari.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 novembro de 2021.



André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE